



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 157
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição da **Campanha “Agosto Caramelo”** destinada à conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, neste Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituída, a “**Campanha Agosto Caramelo**”, destinada à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

Art. 2º - São diretrizes desta Campanha a conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de materiais que alertem sobre a importância da castração de animais, como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer, e também sobre outros meios de combate à doença, salientando a população sobre a importância da participação junto às organizações da sociedade civil na relevância quanto a posse consciente.

Art. 3º- A Campanha deverá ser realizada anualmente, no mês de Agosto, mês destinado a conscientização sobre a castração e combate ao câncer em animais.


Roberto Augusto
Presidente Legislativo

01-08-2025



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

Parágrafo Único – Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I – Ampla divulgação dos benefícios da castração para conscientizar os tutores de animais domésticos, principalmente por evitar diversos tipos de câncer através de palestras, eventos e atividades educativas;

II - Veiculação da campanha colocando à disposição da população informações e materiais ilustrativos informando sobre a importância deste ato para a saúde dos animais:

III - Divulgação por intermédio, de campanhas educativas e de informações sobre temas relacionados a castração de animais, como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristina Maria de Oliveira Santos

Vereadora (PSD)



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A vereadora Cristina Maria de Oliveira Santos, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que trata da criação da “Campanha Agosto Caramelo”, destinado à conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, no município de Itabaiana.

A castração de animais é uma prática muito importante, pode-se destacar: o controle da população de animais e zoonoses, além de possibilitar a redução da probabilidade do desenvolvimento de doenças como infecções e o câncer de útero e de mama nas fêmeas, bem como câncer de próstata e de testículo em cães machos, ajudando a reduzir comportamentos indesejados. Além da conscientização, o projeto visa dar maior visibilidade ao tema, estimulando a castração de animais e ações direcionadas por meio de atividades integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

A Constituição Federal de 1988, no Capítulo VI- Do Meio Ambiente- do Título VIII - Da Ordem Social, dispõe: “Art. 225. Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público: (...) VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade”.

Entendemos que essa proteção à fauna não deve ficar restrita apenas às espécies ameaçadas de extinção. Nesse caso, estamos falando sobre a vida desses animais (cães e gatos), que é muito importante e deve ser preservada e protegida tanto quanto a vida humana. Assim, deve-se viabilizar ações de conscientização sobre o controle da reprodução desses animais. Isto posto, e certo da compreensão este vereador solicita aos nobres pares que compõem esta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cristina Maria de Oliveira Santos
Vereadora (PSD)